

PORTARIA Nº 1072 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a concessão do benefício da ajuda de custo para transporte aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e aos professores contratados em Regime Especial - PSS que atuam nas instituições de ensino da rede municipal na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, estabelece normas aos professores beneficiários, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §1º do artigo 68, da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Resolve

Regulamentar a concessão do benefício AJUDA DE CUSTO para transporte dando procedimento aos professores beneficiários.

1. O professor que possui lotação fixa em unidade escolar da rede municipal de ensino está desobrigado de apresentar novo requerimento para concessão da ajuda de custo, sendo mantidas as informações constantes na base de dados do Núcleo de Apoio Fiscal (NAF'S) de RH setorial.
 - 1.1 A desobrigação está condicionada a apresentação de Declaração de que não houve alteração de endereço (ANEXO II).
 - 1.2 É obrigação do professor manter os dados atualizados, e havendo alteração de endereço, este deverá informar a Secretaria de Educação e Esporte através de protocolo online, apresentando o requerimento padrão e anexando o comprovante de endereço atualizado:
 - I - comprovante de residência do domicílio anterior;
 - II - comprovante de residência do novo domicílio;
2. Os professores do Quadro Próprio que atuam por Ordem de Serviço e os professores contratados pelo Regime Especial (PSS) deverão apresentar requerimento padrão e

comprovante de residência atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte para devida análise e concessão (ANEXO I).

2.1 Caso o comprovante não esteja no nome do requerente, acrescentar declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório.

3. A concessão da ajuda de custo se dará nas seguintes hipóteses:

3.1 Ao professor que utilizar do transporte coletivo intermunicipal, respeitado o trajeto de 3 km entre os pontos de acesso.

3.2 Ao professor que utilizar do transporte coletivo municipal respeitado o trajeto de 3 km entre os pontos de acesso.

3.3 Ao professor que reside no mínimo a 3 km do seu local de trabalho e não há atendimento de transporte coletivo.

3.4 Ao professor que trabalhar em unidades escolares de regiões opostas de difícil acesso, respeitado o trajeto de 3 km entre uma unidade e outra.

4. O valor da ajuda de custo será concedido nas seguintes hipóteses:

4.1 Ao professor que utilizar do transporte coletivo intermunicipal rodoviário: o valor de referência para pagamento será o da passagem multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;

4.2 Ao professor que utilizar do transporte coletivo municipal: o valor de referência para pagamento será o da passagem do transporte coletivo intermunicipal rodoviário multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;

4.3 Ao professor que reside no mínimo a 3 km do seu local de trabalho: o valor de referência para pagamento será o da passagem do transporte coletivo intermunicipal rodoviário multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;

4.4 Ao professor que trabalhar em unidades escolares de regiões opostas de difícil acesso será concedido o benefício equivalente ao roteiro do trajeto para chegada e saída do local de trabalho: o valor de referência para pagamento será o da passagem do transporte coletivo intermunicipal rodoviário multiplicado ao número de dias efetivamente laborados;

5. O pagamento da ajuda de custo para transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização.

6. A atualização pecuniária do benefício será de acordo com o valor da passagem dos transportes de referência utilizados para compor o trajeto residência-trabalho/trabalho-residência, de acordo com as disposições do item 4.

7. Quaisquer alterações das circunstâncias que fundamentam a concessão de ajuda de custo para transporte são de responsabilidade do beneficiário.
8. A concessão de pagamento de Ajuda de Custo não inclui o intervalo intrajornada no caso de professores que trabalham na mesma unidade escolar nos dois períodos de trabalho.
9. Cessará o benefício:
 - a. No ato em que o professor não fizer mais uso do transporte por mudança de local de trabalho;
 - b. No final do ano letivo correspondente à concessão do direito; salvo direção e equipe pedagógica que no interesse da atividade necessitem proceder dias de trabalho além do período letivo.
10. O requerimento para concessão do benefício deverá ocorrer nos **09, 10 e 11 de fevereiro de 2022**, das **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas:
 - a) o requerimento padrão (ANEXO I) poderá ser protocolado via protocolo online através do endereço eletrônico www.morretes.pr.gov.br ou retirado para preenchimento nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos horários e dias acima estabelecidos.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO 2022

Art. 68, Lei 30/2015. A ajuda de custo para transporte se destina a indenizar as despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, que no interesse da administração, passa a ter exercício em unidades escolares de difícil acesso, no valor correspondente à tarifa dos ônibus de transporte coletivo para a referida localidade.

REQUERENTE: _____	
CPF _____ R.G. _____ Telefone: _____	ENDEREÇO Rua _____ nº _____ Bairro _____ Município _____ *Obrigatório anexo de comprovante de residência
Unidade/s Escolar/es em que presta serviço _____ _____	
1. Nº de conduções casa/trabalho () ônibus intermunicipal rodoviário 2. Nº de conduções trabalho/casa () ônibus intermunicipal rodoviário	
Observações: _____	

Nestes termos, pede deferimento e declara verdadeiras as informações contidas.

Assinatura do/a requerente

Morretes, _____ de _____ de _____.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal Brasileiro).

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, professor(a) lotado(a)
na Instituição de Ensino _____

Declaro para todos os fins que mantenho como informação para benefício de recebimento de ajuda de custo, as prestadas e constantes na base de dados do Núcleo de Apoio Fiscal (NAF'S) de RH setorial. Confirmando assim, a veracidade das informações de endereço.

Estou ainda ciente de que é de minha responsabilidade manter os dados atualizados no caso de alteração de endereço, informando a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do protocolo online, anexando os seguintes documentos:

- I - comprovante de residência do domicílio anterior;
- II - comprovante de residência do novo domicílio;

Nestes termos, pede deferimento e declara verdadeiras as informações contidas.

Assinatura do/a requerente

Morretes, _____ de _____ de _____.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal Brasileiro).